



POLÍTICA RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES NO PROCESSO DE COMPRAS

OBJETIVO

O processo de compras das empresas do Grupo TIM no Brasil tem como finalidade o suprimento de produtos e serviços que permitem a otimização do custo global, assegurando ao mesmo tempo, requisitos de competitividade, qualidade, segurança, responsabilidade socioambiental dos bens adquiridos e a melhoria contínua dos relacionamentos das empresas com os fornecedores.

Para assegurar a maior vantagem competitiva para as empresas do Grupo TIM no Brasil, em respeito aos princípios acima indicados, o processo de compras deverá ser realizado da seguinte forma: (i) mediante o confronto de ofertas técnico-econômicas dos fornecedores qualificados, segundo procedimentos estabelecidos pelas empresas; (ii) imprimindo a ética comercial à condução de temas socioambientais; e (iii) prevendo um adequado sistema de monitoramento e controle.

DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO E DAS RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das condições acima expostas, o relacionamento com o fornecedor deverá ser desenvolvido respeitando os princípios abaixo indicados:

TRANSPARÊNCIA DAS REGRAS E DECISÕES

As concorrências devem ser promovidas em condições de iguais oportunidades entre os fornecedores que, por produtos e serviços homogêneos, apresentem o critério das empresas do Grupo TIM no Brasil envolvidas e por meio de um processo de qualificação, requisitos técnicos e organizacionais imprescindíveis às empresas, descritos em seus documentos normativos e comunicados aos potenciais fornecedores.

Além das verificações positivas sobre os requisitos de natureza técnico-organizacional, para estar apto a participar das concorrências, o fornecedor potencial deve ter previamente declarado para si e para os eventuais subcontratados autorizados, colaboradores e demais pessoas ligadas, a observância dos princípios ético-comportamentais contidos no Código de Ética das empresas do Grupo TIM no Brasil.

Nos termos da Política de Contratação com Partes Relacionadas, os contratos com fornecedores que se caracterizem como partes relacionadas deverão conter condições gerais análogas ou similares àquelas usualmente praticadas com partes independentes, para operações de natureza e risco similares. Os contratos com fornecedores caracterizados como partes relacionadas estão sujeitos a processo diferenciado de aprovação societária e a regras específicas de divulgação ao mercado.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A segregação de atribuições nas diversas fases operacionais e decisórias do processo, somada ao rastreamento documental das escolhas feitas e dos atos imputados às funções de Compras e

Compras Delegadas, representam os principais instrumentos de gestão para assegurar atividades corretas e transparentes, que impeçam condições de vantagem individual no cumprimento das atividades de compras. Em particular:

- no âmbito das compras perímetro suprimento, realizadas pela função CFO – Procurements & Logistics, a responsabilidade de verificar, qualificar e gerir o cadastro de fornecedores é separada dos processos de iniciar, negociar e concluir, as tratativas comerciais desenvolvidas com os fornecedores e com a consequente celebração dos respectivos instrumentos contratuais;
- no âmbito de compras delegadas, realizadas pelas funções com atividade de compras delegadas, a responsabilidade de verificar, qualificar e gerir o cadastro de fornecedores é separada dos processos de iniciar, negociar e concluir, as tratativas comerciais desenvolvidas com os fornecedores e com a consequente celebração dos respectivos instrumentos contratuais;
- a responsabilidade de definir os volumes de fornecimento, bem como as características dos produtos e serviços a serem adquiridos/prestados é das áreas que os irão diretamente utilizar. Essas áreas devem redigir as especificações técnicas do fornecimento de modo claro, objetivo e completo, descrevendo as funcionalidades que serão implementadas com a aquisição.

INTEGRIDADE

O Grupo TIM no Brasil somente busca vantagens competitivas dos fornecedores, com base em comportamentos idôneos e, ainda, determina a seus colaboradores que as relações com os fornecedores sejam disciplinadas por critérios objetivos, empenhando-se em promover os princípios da competitividade, legalidade, transparência e integridade.

Cada colaborador das empresas do Grupo TIM no Brasil é orientado no sentido a manter separados os seus próprios interesses pessoais daqueles das empresas, particularmente em relação a:

- solicitar, aceitar, oferecer ou garantir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal relacionada à negociação, adjudicação e execução dos contratos (de fornecimento, de prestação de serviços, dentre outros);
- violar o sigilo das informações obtidas dos fornecedores, utilizando as mesmas para escopo de atividades não relacionadas com o exercício de sua atividade;
- utilizar informações confidenciais dos fornecedores para buscar vantagens competitivas e utilizá-las de modo oportunista para maximizar o sucesso das negociações, em favor próprio ou de terceiros;
- repassar, a seu exclusivo critério, informações a outros fornecedores sobre um determinado fornecedor ou o conteúdo da sua oferta.

RASTREABILIDADE DAS AÇÕES NO PROCESSO DE COMPRAS

Os procedimentos de compras, as especificações técnicas de produtos e serviços, o plano de compras e as normas para o controle dos fornecedores (qualificação e *vendor rating*) devem ser elementos sempre presentes e considerados na atividade de compras, devendo ser rastreados pela função CFO – Procurements & Logistics ou função com atividade Compras Delegadas e mantidos disponíveis para as atividades de controle interno.

Para cada produto ou atividade contratada, deverá ser mantida a respectiva documentação que suporta a integridade das operações e das escolhas efetuadas, juntamente às respectivas funções.

Analogamente, junto às funções competentes envolvidas nos processos de compras, deverão ser mantidos disponíveis os documentos comprobatórios do sucesso da atividade, de controle e verificação dos produtos e serviços entregues ou concedidos, instalados pelos fornecedores, cujo sucesso deverá ser condicionante dos pagamentos.

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

O empenho das empresas do Grupo TIM no Brasil para o respeito ao meio ambiente, a tutela dos direitos humanos, dos padrões nacionais e internacionais de trabalho e o combate à corrupção é indicado no Código de Ética e no Modelo Organizacional.

Em coerência com tais valores, as empresas do Grupo TIM no Brasil solicitam a seus fornecedores, e promovem em relação aos mesmos, inclusive em relação aos subcontratados, o respeito dos seguintes princípios, de acordo com as leis vigentes brasileiras:

DIREITOS DOS TRABALHADORES

- Trabalho infantil: as empresas do Grupo TIM no Brasil participam do Programa Menor Aprendiz, seguindo as regras ali estabelecidas. Sendo esta a única iniciativa neste sentido, não há nenhum outro tipo de apoio para o emprego de pessoas com menos de 18 anos de idade.
- Trabalho forçado: é expressamente vedada qualquer forma de trabalho ou serviço não voluntário, obtido sob ameaça ou como forma de anulação de um débito. Além disso, as empresas do Grupo TIM no Brasil não solicitam, sob nenhuma hipótese, que os colaboradores deixem qualquer tipo de depósito durante relação de trabalho mantida.
- Saúde e segurança: são asseguradas, sob todas as formas, o pleno respeito às previsões legislativas em matéria de saúde e segurança no trabalho, destinadas a prevenir possíveis acidentes de trabalho e danos à saúde ligados ao exercício da atividade de trabalho. Existe a nomeação de um representante responsável pela saúde e segurança, e também, pela implementação das medidas destinadas a garanti-las. A cada colaborador é informado, no momento de sua contratação sobre a política e os procedimentos de saúde e segurança no trabalho.
- Liberdade de associação e direito à negociação coletiva: é assegurado aos trabalhadores o direito de constituírem e/ou aderirem às organizações sindicais para a tutela dos interesses

individuais e coletivos. As empresas do Grupo TIM no Brasil reconhecem amplamente o papel do sindicato representante dos trabalhadores.

- Discriminação e assédio: é expressamente vedada qualquer forma de discriminação em relação à contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, demissão ou aposentadoria, em relação à raça, classe social e/ou econômica, nacionalidade, religião, invalidez, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, filiação sindical, política e idade. Não é permitido nenhum tipo de comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, ofensivo ou que vise à exploração do indivíduo.

- Procedimentos disciplinares: as empresas do Grupo TIM no Brasil não realizam e não permitem a utilização de punições corporais, coerções mentais, físicas e abusos verbais.

- Valorização da diversidade: as empresas do Grupo TIM no Brasil reconhecem que a diversidade é um valor e uma prática a ser promovida em todas as suas relações com os fornecedores, não realizando ou permitindo qualquer expressão ou forma de discriminação negativa e constrangedora, em todas as esferas de sua cadeia de valor. As empresas do Grupo TIM no Brasil incentivam a adoção de uma postura de respeito e valorização das diferenças, assim como o reconhecimento e o combate a situações de injustiça contra grupos historicamente menos favorecidos devido a fatores como orientação sexual, origem étnica, gênero, condição de deficiência, faixa etária, entre outros. As empresas do Grupo TIM no Brasil acreditam na diversidade, como forma de manter um ambiente de trabalho saudável e uma organização competitiva com o mercado.

- Horário de trabalho: toda a organização do horário de trabalho é realizada conforme as leis trabalhistas vigentes no Brasil e os acordos estipulados com as organizações sindicais sob o tema, inclusive com referência ao descanso semanal e à realização de trabalho extraordinário.

- Remuneração: a remuneração efetuada aos colaboradores próprios está em conformidade com as previsões dos acordos coletivos, referente aos valores mínimos e modalidades de distribuição. Eventuais deduções sobre a remuneração, previstas como sanções disciplinares, estão também em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as previsões do acordo coletivo aplicado. Na folha de pagamento fornecida aos trabalhadores estão descritos, detalhadamente, os itens que compõem a sua remuneração. Não é permitida a utilização de tipologias contratuais contrárias às disposições das leis ou destinadas a evitar as proibições e as obrigações previstas pelas normas atuais.

GERENCIAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas do Grupo TIM no Brasil consideram o respeito às normas ambientais como um dos critérios obrigatórios na contratação de seus fornecedores, e não estabelece ou mantém relações comerciais com aqueles que possuem sanções em matérias ambientais por parte dos órgãos regulatórios competentes.

As empresas do Grupo TIM no Brasil buscam promover o melhoramento da performance ambiental dos próprios fornecedores e a adoção de soluções que permitam melhorar o perfil ambiental dos produtos e serviços fornecidos, entre eles: a otimização do consumo energético, a redução de materiais perigosos utilizados, a redução das emissões de gases, a utilização de materiais reciclados ou recuperados e a gestão dos descartes dos resíduos gerados.

SISTEMA DE CONTROLE

A integridade e a transparência no relacionamento pré-contratual e contratual que as empresas possuem com seus fornecedores devem ser asseguradas, além do que já foi indicado acima, por uma rede de controles a serem efetuados no âmbito do processo de qualificação e de compras e também na entrega dos bens e serviços.

Na fase de qualificação, o atendimento a todos os requisitos previstos nos procedimentos da empresa para a inscrição no cadastro de fornecedores, deve sempre ser confrontado pelas verificações objetivas e documentais.

Todo o processo de compras deverá ser integrado à atividade de *assessment* interno voltado para:

- verificar o respeito aos princípios gerais de compras;
- observância da legislação aplicável;
- prestar contas, periodicamente, sobre a atividade de compra, para os órgãos internos (ex: auditoria interna, SOx, dentre outros); e
- monitorar o nível de serviço no relacionamento entre os fornecedores e clientes internos.

Em relação a um modelo de avaliação do risco, medido com base em aspectos específicos (ex: complexidade tecnológica, inovação, volume de compras, segurança, impacto ambiental, dentre outros), os fornecimentos de produtos e serviços considerados com risco são:

- os aceitos mediante o sucesso dos controles de conformidade efetuados pelos colaboradores internos; e
- submetidos a um monitoramento de *vendor rating* que avalia, de forma abrangente, a qualidade da relação contratual (qualidade técnica, qualidade comercial e qualidade administrativa).

Os controles de conformidade, assim como aqueles previstos no âmbito do monitoramento de *vendor rating*, devem prever também a verificação de requisitos relacionados ao gerenciamento dos impactos ambientais (ex: tratamento e eliminação de resíduos, respeito aos direitos humanos e da segurança no trabalho, dentre outros). Tais verificações contribuem para a avaliação abrangente dos fornecedores e no caso de que esta resulte inferior à média estipulada contratualmente, determinam a adoção de medidas contratuais (ex: aplicação de penalidades e restrições, diminuição dos volumes de fornecimento contratados, dentre outros) e, nos casos de maior gravidade, a rescisão do respectivo contrato e a exclusão do cadastro de fornecedores da empresa.



É garantida aos fornecedores, a possibilidade de assinalar eventuais violações dos princípios e dos procedimentos acima reportados. O órgão competente para a recepção de tais indicações é o Canal de Denúncia (http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI&language=pt_BR). As comunicações, que serão tratadas com o devido sigilo, devem ser oportunamente verificadas e demonstráveis, seja mediante adequada descrição dos fatos e das pessoas envolvidas, seja pela apresentação de documentos que evidenciem a violação.

Eventuais dados transmitidos pelos fornecedores e que sejam relativos a pessoas identificadas ou identificáveis devem ser utilizados pela empresa somente para a finalidade de responder às questões dos fornecedores e serão comunicadas a terceiros somente se anteriormente autorizado e necessário a tal fim.

Publicação: 14 de julho de 2016.